



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 38/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TRIGÉSIMA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **13 DE NOVEMBRO DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

13 DE NOVEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos o Ofício n. 12/2023 – Informando sobre recebimento de verba para a APM do EMEB Vânia Meirelles Dextro Mauerberg, no valor de R\$ 3.250,00.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 26/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ENÉAS SIRINO DE CARVALHO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA IEDA MARIA ERBOLATO MACHADO.

PROJETO DE LEI N. 110/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DO RADIOAMADOR' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 111/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM ALTOS DO KLAVIN, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, VIAS ESTAS REFERENTES AO PROLONGAMENTO DE RUAS DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL KLAVIN.

PROJETO DE LEI Nº 112/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DO LOTEAMENTO JARDIM SÃO MANOEL, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, VIA ESTA REFERENTE AO PROLONGAMENTO DE RUA DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA RITA I.

PROJETO DE LEI Nº 113/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA O PPA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, ADEQUANDO-O À NOVA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 114/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO AO CAMINHO DE SERVIDÃO DO LOTEAMENTO JARDIM SÃO MANOEL, NESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, VIA ESTA REFERENTE AO PROLONGAMENTO DE RUA DO LOTEAMENTO JARDIM DA ALVORADA.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 600/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade da recuperação da calçada e nova demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestres em frente ao Parque Ecológico Isidoro Bordon, no Mathilde Berzin.
2. **N. 601/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica a manutenção na canaleta situada na Rua Olívio Bellinati, cruzamento com a Rua João Rodrigues Magalhães, no Parque Residencial Klavin.
3. **N. 602/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a retirada de galhos secos na Rua João Bolzan, próximo ao n. 75, no Parque Fabricio.
4. **N. 603/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de roçagem do mato alto, na frente do setor de atendimento da UBS 7, e em toda extensão do calçadão, no Jd. Santa Luiza.
5. **N. 604/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de substituição de lâmpadas queimadas na Rua das



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Acácias, altura do número 185, Jd. das Palmeiras.

6. **N. 605/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, em geral, na praça do bairro Jardim Éden, rua Maria P. Benincasa, próximo ao Condomínio Residencial das Américas.
7. **N. 606/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de galhos de árvore sobre a calçada, na rua Goiânia, próximo ao nº385, no bairro Jardim São Jorge.
8. **N. 607/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza asfáltica e manutenção em boca de lobo na esquina das ruas Alexandre Bassora com a Frederico Hansen, bairro Jd. Nossa Senhora de Fátima.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 215/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. ELIEL PINTO DE SIQUEIRA.

As Indicações e as moções de pesar apresentados nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO DIA

13 DE NOVEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua trigésima sétima sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h12 (quatorze horas e doze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 591/2023**, que indica ao Poder Executivo a manutenção em buraco, devido asfalto ter cedido, no cruzamento das Ruas Juriti, com a Cardial, no Bairro 23 de Maio. **Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 592/2023**, que indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Esportes a implantação do “Programa QualiVida” no município. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 593/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a manutenção da estrada de servidão com início na Rodovia Rodolfo Kivitz até o Vale dos Lírios. **INDICAÇÃO N. 594/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento em toda extensão das Ruas Sabiá e Juriti, no Conjunto Habitacional 23 de Maio. **INDICAÇÃO N. 595/2023**, que indica ao Prefeito Municipal o recapeamento da malha asfáltica na Rua João Brasilence, no Jardim do Éden. **INDICAÇÃO N. 596/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de poda das árvores na Rua João Bolzan, próximo ao n. 75, no Parque Fabrício. **Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 597/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos/lixo sobre a calçada da rua Porphirio Antonio Preto, próximo no nº 250, no Jardim São Francisco. **INDICAÇÃO N. 598/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção no calçamento do pontilhão do jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 599/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparação e limpeza no bueiro que está localizado na Rua São Paulo entre a UBS II e o Conselho Tutelar no Jardim São Jorge. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador OSÉIAS JORGE, MOÇÃO N. 208/2023**, voto pesar pelo falecimento da professora Hedwiga Innocencio (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 579/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a viabilidade de gratuidade no transporte público para os candidatos do ENEM 2023. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 580/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a implantação de sinalização de altura máxima nas ruas Heitor Penteador e Rio Branco, no centro da cidade Nova Odessa. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF, WAGNER MORAIS, TIÃOZINHO DO KLAVIN e LEVI DA FARMÁCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador PROFESSOR ANTONIO (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 581/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre implantação de sinalização de via no Bairro Residencial dos Ipês e Jardim dos Lagos. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 582/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Ata de Registro de Preços n. 212/2023, destinada à aquisição de gás de cozinha para as famílias em situação de vulnerabilidade social – Pregão Presencial n. 33/2023. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e dois votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 583/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao diretor presidente da Coden sobre a possibilidade de redução da tarifa de esgoto, nos moldes praticados até 2014. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 584/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal e à empresa Rumo Logística, sobre o prazo para o início da obra de alteração na passagem sob a linha férrea no início da Rua Porto Alegre, próximo ao Jardim Picerno, para possibilitar o trânsito de veículos nos dois sentidos de direção (abertura do local em aproximadamente 1,5m de cada lado). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 585/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Municipal sobre a implantação de melhorias na ponte do Jardim São Jorge que liga ao Jardim Picerno na cidade de Sumaré (próximo ao Pezão Materiais de Construção). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 586/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita o fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação da Rua H do bairro Jardim Flamboyant. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 587/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de adesão ao programa incentivo do governo; caravana jovem aprendiz paulista. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 588/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento das cotas da Lei de Aprendizagem pelas empresas do Município. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 589/2023**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita ao diretor presidente da Coden Ambiental informações sobre as medidas que serão adotadas para evitar prejuízos financeiros futuros e garantir a sustentabilidade financeira da empresa, bem como sobre os requerimentos de parcelamento formulados em conformidade com a Lei n. 3.673/2023. É colocado em discussão, o vereador LEVI DA FARMÁCIA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **MOÇÃO N. 196/2023** de autoria do vereador **ELVIS PELÉ**, aplausos às escritoras Juliana Costa de Souza e Ana Clara Costa de Souza pelo lançamento do livro “As Terras Orgânicas da Branca de Neve”. É colocada em discussão, o vereador **ELVIS PELÉ** discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 14*). **MOÇÃO N. 197/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, aplausos ao casal Felipe e Edilaine, campeões do campeonato “A kombi mais bonita do mundo”, promovido por “BusLifer” (1ª Comunidade Global da WV Kombi). É colocada em discussão, o vereador **WAGNER MORAIS** discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 15*). **MOÇÃO N. 198/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, congratulações com a conselheira tutelar eleita, Thais da Silva Pinto Martins. É colocada em discussão, os vereadores **WAGNER MORAIS**, **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, **MÁRCIA REBESCHINI**, **PROFESSOR ANTONIO** e **LEVI DA FARMÁCIA** discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 16*). **MOÇÃO N. 199/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, congratulações com a conselheira tutelar eleita, Simone Luciano Da Silva Faria. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 17*). **MOÇÃO N. 200/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, congratulações com a conselheira tutelar eleita, Patrícia de Fátima Fortunato. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 18*). **MOÇÃO N. 201/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, congratulações com a conselheira tutelar eleita, Elizabeth Dias de Oliveira Barilon. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 19*). **MOÇÃO N. 202/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, congratulações com a conselheira tutelar eleita, Elisabete Mazuchi Welsk Borges de Carvalho. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 20*). **MOÇÃO N. 203/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, congratulações ao Grupo Mulheres Tecendo a Rede e à sua precursora, Sra. Nordete Ribeiro. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 21*). **MOÇÃO N. 204/2023** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, aplausos ao Senhor Djalma Dias (Tubarão) pela contribuição incansável para o desenvolvimento da nossa cidade. É colocada em discussão, o vereador **WAGNER MORAIS** discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 22*). **MOÇÃO N. 205/2023** de autoria do vereador **CABO NATAL**, congratulações aos integrantes do Oldschool Basketball Master de Nova Odessa, pela organização e realização do 3º Campeonato Interno. É colocada em discussão, os vereadores **CABO NATAL**, **PAULINHO BICHOF** e **WAGNER MORAIS** discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 23*). **MOÇÃO N. 206/2023** de autoria do vereador **CABO NATAL**, aplausos ao Professor de Educação Física Dirceu Jardim “O Juju”, pelo brilhante projeto esportivo realizado na Igreja Batista Central. É colocada em discussão, os vereadores **CABO NATAL**, **ELVIS PELÉ** e **LEVI DA FARMÁCIA** discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 24*). **MOÇÃO N. 207/2023** de autoria do vereador **LEVI DA FARMÁCIA**, **ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA** e **WAGNER MORAIS**, congratulações à Sra. Antonia Barbosa Silva Meneses, à Adriana Souza e Ana Carolina, aos patrocinadores e voluntários, da 39ª Festa das Crianças, realizada no último dia 12 de outubro de 2023, no Jardim São Jorge. É colocada em discussão, os vereadores **LEVI**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

DA FARMÁCIA, WAGNER MORAIS e CABO NATAL discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 25*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 26*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 27*) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 28*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ANTÔNIO CARLOS COSTA LIMA**. É colocado em discussão, o vereador PROFESSOR ANTONIO requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores PROFESSOR ANTONIO, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, MÁRCIA REBESCHINI, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 29*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE LEI N. 76/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ALVINO CRISTO” ÀS RUAS TRÊS, QUATRO E CINCO DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE INDUSTRIAL EXPERTS**. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 30*). **03 – PROJETO DE LEI N. 85/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, DÁ A DENOMINAÇÃO DE “VALENTIM BENEDITO REBESCHINI” À RUA DEZENOVE (19) DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE VILA AMÉRICA**. É colocado em discussão, o vereador LEVI DA FARMÁCIA requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, WAGNER MORAIS, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, PROFESSOR ANTONIO e ELVIS PELÉ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **04 – PROJETO DE LEI N. 86/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “NAIR BRIGIDA DA SILVA” À RUA DEZESSETE (17), NOS TRECHOS “A” E “B”, ENTRE AS QUADRAS 03, 04, 06 E 07 DO PARQUE FORTALEZA**. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, PAULINHO BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 32*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **05 – PROJETO DE LEI N. 95/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer vista da proposição, sendo atendida por se tratar do primeiro pedido (*faixa 33*). **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 106/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N. 2.774, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 34*). Na sequência, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN (*faixa 35*), CABO NATAL (*faixa 36*), LEVI DA FARMÁCIA (*faixa 37*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 38*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 13 de novembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 39*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

13 DE NOVEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 590/2023

Assunto: Solicita informações ao presidente da CODEN AMBIENTAL sobre o descarte irregular de esgoto na Estação de Capitação Santo Ângelo e na Represa de Salto Grande.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Após o recebimento de denúncia sobre o descarte irregular de esgoto na Estação de Capitação Santo Ângelo e na Represa de Salto Grande, o vereador subscritor esteve presente no local e constatou a ocorrência das irregularidades narradas pelos munícipes.

Diante do exposto, após ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais de praxe, **REQUEIRO** que seja oficiado o presidente da CODEN AMBIENTAL, para que envie a essa Casa Legislativa as seguintes informações:

a) Sobre o extravasamento de esgoto e/ou águas servidas a céu aberto na bacia do Reservatório da Estação de Capitação Santo Ângelo: Explique essa situação diante do que foi constatado que o esgoto do local é proveniente do extravasamento das Estações Elevatórias de Esgoto da cidade de Americana, pois após as chuvas houve o descarte de resíduos diretamente na Bacia da Estação Santo Ângelo, na Represa de Salto Grande, que abastece parte do sistema de água do município de Nova Odessa.

b) Enviar documentos referentes à qualidade da Água da Bacia da Santo Ângelo com todas as análises feitas desde a inauguração da Estação Santo Ângelo.

c) Enviar relatórios de fiscalização do controle da captação de Água Bruta da Estação Santo Ângelo, desde a sua inauguração.

d) Quais as medidas que a CODEN irá tomar referente ao problema de extravasamento das Elevatórias de Esgoto da cidade de Americana na Bacia do Santo Ângelo, na Represa do Salto Grande?

e) Em contato com o Sr. Ryan, da CODEN, foi suspensa a captação da Santo Ângelo. Após a contaminação da Bacia o que será feito para limpar o local e fazer a descontaminação?

f) Enviar os estudos técnicos e ambientais para a implantação da Estação Santo Ângelo no local.

g) Enviar estudo da CODEN referente ao local da implantação da Estação Santo Ângelo, junto com o mapeamento de riscos, por se tratar de local com grande adensamento populacional da cidade vizinha, pois o local possui várias Estações Elevatórias de Esgoto em Declive a Bacia da Capitação.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 591/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a celebração de parceria com o Governo Federal para a implantação de uma Central de Intérpretes de Libras (CILS) no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A história das pessoas com deficiência tem sido marcada por constantes desafios. Por muitos anos, elas foram tratadas com desrespeito e relegadas à invisibilidade social e política. Após diversos debates, porém, esse segmento populacional se organizou e promoveu um amplo movimento de participação, conquistando espaços e viabilizando a realização de direitos.

A Constituição de 1988 garantiu às pessoas com deficiência o direito à educação, saúde, ao trabalho, lazer e, sobretudo, à informação e comunicação. Desde então, diversas iniciativas foram implementadas pelo Poder Público para promover a inclusão.

Reforçadas pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tais ações buscam garantir que toda pessoa tenha não só sua dignidade respeitada, mas também a oportunidade de desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena.

O Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – indica



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

que o Brasil possui 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Desse total, 2.147.366 milhões apresentam deficiência auditiva severa.

Considerando-se a importância de incluir essas pessoas na sociedade, garantindo a elas acesso irrestrito aos serviços públicos, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD – trabalhou para a implantação de CENTRAIS DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) – CIL, as quais proporcionarão atendimento especializado e específico aos surdos, às pessoas com deficiência auditiva e surdocegos.

A implantação de uma Central de Intérpretes de LIBRAS (CILS) representa um avanço para a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdoscegos, uma vez que estes apresentam grandes dificuldades quando precisam se comunicar para marcação de consultas médicas, solicitação de emissão de documentos pessoais (CPF, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, entre outros), cadastramento nos programas sociais governamentais, consulta de situação de benefícios, auxílio na consulta de benefícios ao trabalhador (FGTS, Seguro-Desemprego, vagas de emprego, entre outros), apoio à realização de denúncias, interpretação em atendimentos online para a prestação de serviços públicos, interpretação simultânea em audiências judiciais por videoconferência, interpretação de resultados de processos administrativos e/ou judiciais que possuem consulta de andamento online, além da disponibilização de intérprete, em local e horário previamente agendados, para acompanhamento, sempre que possível, preferencialmente em unidades da rede pública de saúde (SUS), delegacias, tribunais e espaços de retirada de documentação pessoal.

Em face do exposto, em atenção à solicitação da comunidade surda do município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvindo o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudo e viabilização de parceria com o Governo Federal para a implantação de uma Central de Intérpretes de LIBRAS (CILS) no município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 592/2023

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção no campo de areia situado no Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Parque Residencial Klavin, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção no campo de areia do Parque Residencial Klavin, consubstanciada nas seguintes ações:

- Troca do portão;
- Colocação de areia no local;
- Colocação de rede;
- Troca das traves que estão quebradas;
- Colocação de iluminação que foram roubadas;
- Roçagem e limpeza interna e externa, uma vez que o local se encontra com mato alto;
- Manutenção nos alambrados que foram cortados;
- Há vários pontos com buracos e valetas;
- Instalação de um bebedouro;
- Caixa de energia com a tampa quebrada e roubada;
- Lâmpadas quebradas e queimadas;
- Implantação de uma mureta;
- Outras melhorias que achar necessário no local.

Lembrando que este campo de areia é a única opção de lazer no bairro.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 593/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção e limpeza da passarela que liga os bairros Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Residencial Klavin e Jardim das Palmeiras, que relataram a necessidade de manutenção e limpeza da passarela que liga os referidos bairros:

- Roçagem e limpeza da área que se encontra com mato alto;
- Colocação de tampa em galeria que está sem;
- Manutenção no piso da passarela que está com vários buracos e trincado;
- Manutenção elétrica e troca das lâmpadas quebradas e queimadas;
- Colocação de raspa de asfalto;
- Podas das árvores para melhorar a iluminação no local;
- Outras melhorias que achar necessário no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar sobre a possibilidade de implantação das melhorias requeridas no local acima mencionado.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



Requerimento Nº 594/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a disponibilidade de distribuição de absorventes nas unidades básicas de saúde do município, através do programa de proteção e promoção da saúde menstrual.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Considerando que a pobreza menstrual corresponde à falta de condições de realização da higiene menstrual de forma adequada, o que se deve à ausência de itens básicos, como absorventes. Essa escassez afeta diretamente a saúde mental e física das mulheres que se encontram nessa condição.

A pobreza menstrual é um problema de ordem socioeconômica, infraestrutural e de saúde pública que corresponde também à falta de informação a respeito da saúde menstrual e o conhecimento deficitário sobre o ciclo de menstruação a nível pessoal, o que pode acarretar no cuidado inapropriado e gerar problemas de saúde graves.

Para as pessoas de baixa renda, a aquisição mensal desses produtos pode ter um impacto significativo no orçamento familiar.

De acordo com o Decreto nº 11.432, de 8 de março de 2023, o Governo Federal regulamenta e assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos, tendo como objetivos do programa:

“Art 2º...: I - combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários no período da menstruação ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição; II - garantir os cuidados básicos de saúde e desenvolver os meios para a inclusão das pessoas que menstruam, em ações e programas de proteção à saúde e à dignidade menstrual.”

Dentre os critérios para o funcionamento do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, estão o público-alvo formado por pessoas registradas no Cadastro Único do Governo Federal, abrangendo pessoas em situação de rua ou de pobreza, incluindo, ainda, pessoas matriculadas na rede pública de ensino estadual, municipal ou federal, em todas as modalidades de ensino, que pertençam a famílias de baixa renda, assim como aquelas que estejam no sistema penal ou cumprindo medidas socioeducativas.

Considerando que as distribuições dos absorventes poderão ser através das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), escolas da rede pública, além de unidades da rede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outros que atendam as especificações do Programa.

Em face ao exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a distribuição de absorventes nas Unidades Básicas de Saúde do município, através do programa de proteção e promoção da saúde menstrual.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 595/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre o Pregão Presencial nº. 44/2022, que objetivou a contratação de empresa para implantação de projeto de educação tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional, contemplando o atendimento no segmento de ensino fundamental da rede municipal de ensino para os 1º e 2º anos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao final do ano de 2022, foi lançado o edital do Pregão Presencial nº. 44/2022, cuja finalidade era a celebração de contrato com uma empresa visando a implementação do projeto de educação tecnológica denominado "Solução de Robótica Educacional." O projeto abrange a esfera do ensino fundamental na rede municipal de ensino, particularmente nos segmentos correspondentes aos 1º e 2º anos.

Em data de 6 de setembro de 2023, houve a celebração do primeiro termo de aditamento, de caráter quantitativo, ao contrato, elevando o valor total de **R\$ 2.449.992,35** para **R\$ 2.694.991,58**.

Após uma análise detalhada do portal de transparência, constatei foram emitidas duas notas fiscais com o mesmo valor (**R\$ 594.223,20**). Além disso, causou estranheza o fato de que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

o contrato resultante do mencionado edital não tenha sido disponibilizado no website oficial da Prefeitura.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

- a) Encaminhar cópia integral do processo.
 - b) Encaminhar cópia das notas fiscais n. 9758 e 9759.
 - c) Quem é o gestor responsável por este contrato?
 - d) A aquisição foi previamente submetida ao crivo do conselho de educação?
 - e) Na afirmativa, encaminhar cópia da respectiva ata.
- Nova Odessa, 08 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 596/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações a respeito da higienização dos containers de coleta de lixo, instalados em pontos nesta cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu reclamações de munícipes da falta de higienização dos containers de coleta de lixos domésticos, instalados em pontos da nossa cidade. De acordo com as informações os mesmos não são mais lavados e estão com um cheiro muito forte e acumulando moscas e bichos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- a) Qual a quantidade de contêineres disponíveis e instalados no município?
 - b) Por que os containers não estão mais sendo higienizados?
 - c) Existe uma empresa que cuida deste procedimento? Se sim encaminhar o contrato da empresa e o controle de lavagens dos mesmos.
 - d) Outras informações relevantes
- Nova Odessa, 08 de novembro de 2023

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 597/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de climatização na UTI do Hospital Municipal – Contrato n. 94/2023 – Convite n. 22/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após o recebimento de denúncia sobre a aquisição, pelo Executivo Municipal, de aparelho de ar condicionado split de 60.000 BTUs, por um valor acima do preço de mercado, procedi à pesquisa no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, para me inteirar das circunstâncias que envolveram a referida compra, e constatei que o aparelho em questão foi adquirido por meio do Convite n. 22/2023, que deu origem ao Contrato n. 94/2023, firmado com a empresa AIR DUCT SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR LTDA., no valor total de R\$ 123.464,67 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Em relação ao equipamento objeto da denúncia, verifiquei que foram adquiridos dois aparelhos de ar condicionado split de 60.000 BTUs, marca CARRIER, pelo preço unitário de **R\$ 20.600,00** (vinte mil e seiscentos reais).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O valor da compra realmente configurou sobrepreço. Conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verifiquei que dois órgãos públicos situados no Estado de São Paulo adquiriram, recentemente, equipamentos similares por R\$ 9.747,90 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)¹ e R\$ 12.000,00 (doze mil reais)².

Em consulta livre na internet, localizei aparelhos com valores entre R\$ 9.812,65 (Carrefour), R\$ 10.439,01 (Magazine Luiza) e R\$ 13.499,52 (PoioAr).

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de climatização na UTI do Hospital Municipal – Contrato n. 94/2023 – Convite n. 22/2023, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quais os motivos que justificaram a utilização do Convite para a contratação em questão?

b) Quais os valores de referência utilizados para a análise das propostas apresentadas? Onde eles foram obtidos? Informar a razão social e o CNPJ dos fornecedores consultados e os preços obtidos durante a fase preparatória do certame.

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 598/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de produtos da empresa Bruna Estevam, por meio de compra direta (equipamentos de informática e materiais de escritório).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após o recebimento de denúncia sobre a aquisição, pelo Executivo Municipal, de um notebook, por um valor acima do preço de mercado, o vereador subscritor procedeu à pesquisa no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, para se inteirar das circunstâncias que envolveram a referida compra, e constatou que além do produto em questão, vários outros itens foram adquiridos, por meio de dispensa de licitação (compra direta), da empresa Bruna Estevam.

Verifiquei que no presente exercício foram 19 (dezenove) compras diretas, que somadas totalizam **R\$ 62.522,97** (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), valor muito acima do fixado para a dispensa de licitação, podendo tais compras configurar fracionamento de despesa e fuga licitatória.

Além do notebook adquirido por R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a empresa vendeu à Prefeitura um microcomputador, no valor de R\$ 8.357,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), sendo que os dois produtos foram custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Também nos chamou a atenção as compras abaixo especificadas realizadas com a referida empresa, custeadas com recursos da Saúde:

- R\$ 17.357,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais), em toners para impressora;

- R\$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), em placas de sinalização mangueiras de incêndio esguichos reguláveis;

- R\$ 1.297,35 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), em materiais didáticos.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aquisição de produtos da empresa Bruna Estevam, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

¹ EMBRAPA de São Carlos: R\$ 9.747,90, resultado homologado em 15/09/2023.

² Prefeitura de São Paulo/Subprefeitura de Itaquera: R\$ 12.000,00, resultado homologado em 21/08/2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

a) Quais os motivos que justificam a compra direta de um notebook e de um computador com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social?

b) A aquisição desses produtos foi precedida de pesquisa junto a outros fornecedores? Na afirmativa, informar as empresas consultadas e os preços obtidos para os produtos em questão (notebook e microcomputador).

c) Qual a destinação conferida ao notebook e ao microcomputador (onde eles estão sendo utilizados)?

d) Enviar cópia das notas fiscais relacionadas as seguintes despesas:

- R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com notebook;

- R\$ 8.357,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), com microcomputador;

- R\$ 17.357,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e sete reais), em toners para impressora;

- R\$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), em placas de sinalização mangueiras de incêndio esguichos reguláveis;

- R\$ 1.297,35 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), em materiais didáticos.

Nova Odessa, 8 de novembro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 599/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade da implantação oficial de fanfarra municipal, para participar dos eventos culturais e cívicos do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Visto a importância do desenvolvimento cultural da nossa cidade, solicito a possibilidade da implantação oficial de fanfarra municipal, para participar dos eventos culturais e cívicos do município.

A solicitação tem como foco proporcionar a participação coletiva da comunidade escolar, trazendo maior motivação aos alunos, que é visível a satisfação e orgulho em fazer parte dessa proposta, onde todos comungam da mesma prática, e esse engajamento trás aperfeiçoamento técnicos, habilidades que podem influenciar na carreira profissional, e consequentemente diminuem as chances de envolvimento com crimes e outras práticas ilícitas.

Além disso as bandas e fanfarras escolares tem, ainda, como finalidade a articulação às ações pedagógicas, utilizando instrumentos musicais como promotores de aprendizado e desenvolvimento, entre outros inúmeros benefícios, tais como coordenação motora, concentração, foco e disciplina.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade da implantação oficial de fanfarra municipal, para participar dos eventos culturais e cívicos do município.

Nova Odessa, 08 de Novembro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 600/2023

Assunto: Solicita informações complementares à Coden sobre a manutenção dos contêineres utilizados na coleta de lixo domiciliar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

No último dia 8 de novembro, o nobre vereador Levi da Farmácia apresentou o requerimento n. 596/2023, por meio do qual solicitou informações ao Executivo sobre a higienização dos contêineres utilizados na coleta de lixo domiciliar.

Ocorre que, além dos problemas relatados na referida proposição, existem várias outras reclamações de munícipes envolvendo o descarte incorreto de materiais nesses locais, além do grande acúmulo de detritos, sem a devida coleta, conforme ilustram as fotografias em anexo.

Os moradores postulam, ainda, a retirada dos contêineres situados na Rua Wanda Blanco Pereira, no Jardim Europa, e na Rua Herman Jankovitz, no Jardim Santa Rosa, devido aos inúmeros problemas causados pela má utilização desses contêineres.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da Coden, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação aos contêineres, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- Medidas para evitar o acúmulo e o transbordo do lixo depositado nesses locais.
- Campanhas de conscientização sobre o descarte correto do lixo.
- Realocação dos contêineres situados na Rua Wanda Blanco Pereira, Jardim Europa, e na Rua Herman Jankovitz.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2023.

CABO NATAL



Requerimento Nº 601/2023

Assunto: Solicita cópia, na íntegra, dos processos n. 6147/2023, n. 6389/2023 e da sindicância administrativa n. 70/2023, relacionados à aquisição de tintas – Atas de Registro de Preços n. 172/2022 e n. 174/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando o trabalho de fiscalização iniciado através do requerimento n. 319/2023, de autoria do vereador subscritor, por meio do qual foram solicitadas informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de tintas da empresa Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME.

Considerando, ainda, que no último dia 1º de novembro, foi publicado o extrato da decisão administrativa relacionada à Sindicância Administrativa Disciplinar n. 70/2023, envolvendo os fatos narrados na referida proposição, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia, na íntegra, dos processos n. 6147/2023, n. 6389/2023 e da sindicância administrativa n. 70/2023, relacionados à aquisição de tintas – Atas de Registro de Preços n. 172/2022 e n. 174/2022.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2023.

CABO NATAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 602/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de posto de atendimento presencial ou base operacional da empresa distribuidora de energia – CPFL.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Existe projeto de implantação ou concessão de espaço físico para a instalação de base operacional da empresa distribuidora de energia CPFL?

b) Existe legislação municipal que obriga a empresa distribuidora de energia CPFL a instalar base operacional no município.

c) Existe projeto de parceria entre o executivo municipal e a empresa distribuidora de energia CPFL para a instalação de base operacional da referida empresa no município.

d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 09 de novembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 603/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de estacionamento de veículos em 45º graus na Rua Professor Carlos Liepin, na altura do nº 524.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Existe projeto de implantação de estacionamento de veículos em 45º graus na Rua Professor Carlos Liepin, na altura do nº 524?

b) Existe projeto de implantação de estacionamento de veículos em 45º graus ao logo da Rua Professor Carlos Liepin?

c) Existe planejamento de realização de recape da Rua Professor Carlos Liepin no Centro do município.

d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 09 de novembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 604/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o contrato 125/2023, que tem por objeto a regularização fundiária do Jardim Conceição.

Senhores Vereadores,

Em 6 de novembro último, a Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano do Município assinou o contrato n. 125/2023, com o valor de R\$ 324.160,00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria acerca dos procedimentos a serem realizados pelo município para regularização fundiária urbana do núcleo habitacional denominado Jardim Conceição.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Em face do exposto, no uso das atribuições conferidas aos vereadores pela Constituição Federal, e objetivando avaliar detalhadamente os desdobramentos do contrato em benefício do bem-estar da comunidade, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado um ofício ao Chefe do Executivo para que sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

- Qual o método utilizado pela empresa para efetuar a regularização fundiária do bairro?
- Qual o valor unitário de regularização, pago por lote?
- Os valores incluem todas as taxas e emolumentos, inclusive as registrais?
- Qual o prazo para a entrega das matrículas aos moradores?
- Os moradores precisarão pagar coparticipação?
- Está incluso no serviço a regularização das construções dos imóveis que estão como terreno no cartório?
- Quantos lotes serão objeto de regularização?
- Quais motivos levaram a escolha do bairro, uma vez que outros bairros também precisam de regularização?

Nova Odessa, 9 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 209/2023

Assunto: Aplausos ao sr. Geraldo Landim de Souza Junior, pelo trabalho voluntário que vem desenvolvendo, no Campo do Guarapari.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao sr. Geraldo Landim de Souza Junior, pelo excelente trabalho voluntário que vem desenvolvendo, no Campo do Guarapari.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2023.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 210/2023

Assunto: Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, postulando a implantação de curso de capacitação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para os policiais militares e bombeiros.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A dificuldade de comunicação pode implicar em comprometimento do atendimento, abordagem, diagnóstico e tratamento de uma determinada situação, com possibilidade de prejuízo à qualidade do serviço prestado por policiais e bombeiros.

A capacitação visa instruir esses profissionais para um atendimento humanizado e diferenciado às pessoas surdas, incluindo na grade curricular da formação destes servidores o curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Durante o curso, esses profissionais serão capacitados nas seguintes disciplinas:

- Legislação aplicada à pessoa com deficiência, aspectos legais de abordagem policial, conhecimentos básicos de Língua Brasileira de Sinais, noções de abordagem policial, comando em Libras para abordagem policial, prática de abordagem policial e em primeiros socorros à pessoa surda.

- Em nosso Estado não temos ferramenta de comunicação para esse público com relação à segurança pública, tampouco os primeiros socorros.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- Nesse curso de capacitação garante que policiais e bombeiros estejam preparados para atender os surdos, garantindo a segurança e o devido suporte nas mais variadas situações, com o atendimento adequado e igualitário.

Em face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, para a implementação de curso de capacitação em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para policiais e bombeiros.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 211/2023

Assunto: Aplausos ao sr. Vanderlei William Vanag, aos servidores da Garagem Municipal, aos guardas civis municipais e aos agentes de trânsito, pelo apoio na retirada das árvores que caíram devido aos fortes temporais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao sr. Vanderlei William Vanag, aos servidores da Garagem Municipal, aos guardas civis municipais e aos agentes de trânsito, pelo apoio na retirada das árvores que caíram devido aos fortes temporais.

Apenas durante o forte vendaval do feriado do dia 12 de outubro, ao menos 34 árvores foram derrubadas pelo vento em toda a cidade. No próprio feriado e nos dias seguintes, uma força-tarefa formada por diversas equipes da Prefeitura percorreu a cidade fazendo o corte e a desobstrução de avenidas, ruas e calçadas afetadas.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2023.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 212/2023

Assunto: Apelo à Receita Federal do Brasil pelo não fechamento de sua agência na cidade de Americana/SP.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nós, vereadores da cidade de Nova Odessa, recebemos com muita surpresa a notícia de que a Agência da Receita Federal da cidade de Americana/SP será fechada para atendimento ao público. Tal surpresa se dá pelo fato desta agência ter uma importância significativa para os municípios e empresas que necessitam de atendimento presencial para resolver seus problemas fiscais e cadastrais.

É sabido que hoje em dia a maioria dos serviços podem ser realizados de forma on-line, porém, é certo que muitos municípios não têm condições de realiza-los a não ser no formato presencial, por falta de equipamentos ou de conhecimento necessário.

Certos de que a manutenção da Agência da Receita Federal na cidade de Americana não só beneficia os municípios e empresas daquela cidade, mas, também, das cidades vizinhas, como a nossa e Santa Bárbara d'Oeste, não nos resta outra opção senão apelar para que o Secretário da Receita Federal do Brasil reveja tal posicionamento, mantendo aberto ao público em geral a agência localizada na cidade de Americana.

Ante o exposto, atendidas as formalidades regimentais, proponho a presente **MOÇÃO DE APELO** aos responsáveis pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL, para que a Agência da Receita Federal em Americana não encerre suas atividades e seus atendimentos presenciais.

Requeiro seja endereçado ofício aos órgãos abaixo especificados, dando-lhes ciência desta proposição.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

1) **Chefe da Agência de Receita Federal de Americana - Vanessa Barros dos Santos**, Rua Sete de Setembro, n. 633 – Centro – Americana – CEP: 13465320.

2) **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em São Paulo – Superintendente Marcia Cecilia Meng**, Avenida Prestes Maia, n. 733 – 12º Andar – Luz – São Paulo/SP – CEP 01031-905.

3) **Assembleia Legislativa de São Paulo - Presidente Deputado André do Prado** – Palácio 9 de Júlio – Av. Álvares Cabral, Número 201 – São Paulo/SP – cep 04097-900.

Nova Odessa, 06 de novembro de 2023.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 213/2023

Assunto: Aplausos ao Sr. Élcio Álvaro Boccaletto, Diretor Presidente da Coden, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Élcio Álvaro Boccaletto, diretor-presidente da Coden, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 8 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 214/2023

Assunto: Repúdio à retirada das faixas que veiculavam justas reivindicações dos munícipes em relação à urgente necessidade de pavimentação nas imediações da Avenida Brasil.

Senhores Vereadores:

Recentemente, os moradores do condomínio Cerejeiras, situado em um trecho ainda sem pavimentação da Avenida Brasil, no Jardim Marajoara, acusam o Prefeito Municipal de ter ordenado a remoção de faixas de protesto por eles instaladas, cobrando o asfaltamento na região.

O ato de retirá-las não apenas desrespeita a liberdade de expressão, um pilar fundamental de nossa sociedade, mas também desconsidera o direito do povo de se fazer ouvir de maneira pacífica e construtiva, especialmente quando se trata de questões tão relevantes para a comunidade.

As faixas não eram meramente elementos visuais, mas representavam a voz coletiva da comunidade, destacando preocupações legítimas e questões cruciais para o desenvolvimento e bem-estar de todos.

Ao repudiar essa ação, buscamos ressaltar a importância do diálogo aberto entre a gestão municipal e a população.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à retirada das faixas que veiculavam as justas reivindicações dos cidadãos em relação à urgente necessidade de pavimentação naquela localidade.

Requeiro, por último, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2023.

WAGNER MORAIS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Presidente





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

13 DE NOVEMBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 29/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JOSÉ CARLOS RODRIGUES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor José Carlos Rodrigues, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 29 de novembro de 2022.

WAGNER MORAIS
CABO NATAL ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA MÁRCIA REBESCHINI
OSÉIAS JORGE PAULINHO BICHOF PROFESSOR ANTONIO
TIÃOZINHO DO KLAVIN

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao Senhor José Carlos Rodrigues, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

³ a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade, e d) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.
Nova Odessa, 1º de junho de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor José Carlos Rodrigues.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 12 de junho de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor José Carlos Rodrigues.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. José Carlos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de junho de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE LEI N. 76/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ALVINO CRISTO” ÀS RUAS TRÊS, QUATRO E CINCO DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE INDUSTRIAL EXPERTS.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 06 de novembro de 2023, pelo primeiro pedido de vista feito pelo vereador ELVIS PELÉ, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Ficam denominadas “Alvino Cristo” as Ruas Três, Quatro e Cinco do loteamento denominado Parque Industrial Experts.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 23 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Alvino Cristo” às Ruas Três, Quatro e Cinco do loteamento denominado Parque Industrial Experts.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I - completa biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”. (Redação dada pela Lei nº 3563/2022).

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opinamos **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Alvino Cristo” às Ruas Três, Quatro e Cinco do loteamento denominado Parque Industrial Experts.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Alvino Cristo” às Ruas Três, Quatro e Cinco do loteamento denominado Parque Industrial Experts.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Alvino, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE LEI N. 83/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “CARLITO BANI CARODOSO À AVENIDA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE VILA AMÉRICA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada “Carlito Bani Carodoso” a Avenida Quatro (04) do loteamento denominado Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 1º de setembro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Carlito Bani Carodoso” à Avenida Quatro (04) do loteamento denominado Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: “XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I - completa biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”. (Redação dada pela Lei nº 3563/2022).

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Carlito Bani Carodoso à Avenida Quatro (04) do loteamento denominado Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de Carlito Bani Carodoso à Avenida Quatro (04) do loteamento denominado Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Carlito, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

04 – PROJETO DE LEI N. 87/2023, DE AUTORIA VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “NADIR GUEDES” À RUA DEZESETE (17), NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS QUADRAS 01 E 03 DO PARQUE FORTALEZA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 1º. Fica denominada “Nadir Guedes” à Rua Dezessete (17), no trecho compreendido entre as quadras 01 e 03 do Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 04 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá a denominação de “Nadir Guedes” à Rua Dezessete (17), no trecho compreendido entre as quadras 01 e 03 do Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I - completa biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”. (Redação dada pela Lei nº 3563/2022).

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Nadir Guedes” à Rua Dezessete (17), no trecho compreendido entre as quadras 01 e 03 do Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Nadir Guedes” à Rua Dezessete (17), no trecho compreendido entre as quadras 01 e 03 do Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar homenagem póstuma à Sra. Nadir, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

05 – PROJETO DE LEI N. 95/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 06 de novembro de 2023, pelo primeiro pedido de vista feito pela vereadora MÁRCIA REBESCHINI, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Nova Odessa.

Parágrafo único. O gestor do fundo será o Chefe do Gabinete do Prefeito, a quem caberá:

I - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

II - Submeter, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, o plano de aplicação do fundo;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações a serem realizadas em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM;

IV - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMDM;

V - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo FMDM, levando ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, para conhecimento, apreciação e deliberação de Projetos do Poder Executivo Municipal na área de proteção à mulher, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais no campo da defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da política municipal de proteção à mulher;

II- Contratação de serviços de terceiros, para execução de programas e projetos;

III- Projetos e programas de interesse de proteção à mulher;

IV- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo a proteção à mulher;

V- Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, e necessárias à execução da política municipal de proteção à mulher;

VI- Pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de proteção à mulher;

VII- Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público ou privado, e/ou a pessoas físicas, para execução de programas ou projetos específicos de proteção à mulher.

Art. 3º Constituem receitas do FMDM:

I- Receitas provenientes de aplicações financeiras;

II- Resultado operacional próprio;

III- Transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV- Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher FMDM ficará vinculado e será administrado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças e Planejamento prestará todo o suporte necessário à administração do fundo, assegurando todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 5º. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pelo gestor após deliberação do CMDM, a qual deverá ser formalizada em ATA.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 6º. A Secretaria de Finanças e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na legislação pertinente, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados juntamente com o Gestor do fundo e o CMDM.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças e Planejamento apresentará ao CMDM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 7º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Nova Odessa.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 9º. Acrescenta ao Art. 3º da 2145, DE 30 DE MAIO DE 2006, os incisos XII, XIII e XIV, com a seguinte redação:

“Art. 3º.

[...]

XII- estabelecer critérios de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XIII- avaliar o plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XIV- deliberar sobre a movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que cria o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Bandeirante, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Com efeito, os “Conselhos” são órgãos de gestão pública, afetos ao Poder Executivo, competindo somente a ele a iniciativa de leis que versem sobre sua criação, administração e extinção, nos termos dos artigos 5º; 24, § 2º, incisos 1 e 4; 47, inciso XI e 144, da Constituição do Estado de São Paulo, a seguir transcritos:

Art. 5º. São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 24. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição (...)

§ 2º. Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

2- criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no artigo 47, XIX”

Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

(...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

No tocante à criação de fundos, o art. 167, inciso IX da Carta Magna assim dispõe:

“Art. 167. São vedados:

...



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.”

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 136, IX, reproduz os termos da Magna Carta retro transcritos.

Segundo a melhor doutrina, um fundo orçamentário ou especial é uma reserva de recursos públicos afetada a um fim específico. Quem cria um fundo, cria uma função na estrutura do Executivo. Tal se dá por força da própria norma nacional de regência orçamentária (Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964), que assim define:

“Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.

Dessa forma, a norma que **constitua fundo** é norma de estrutura do Poder Executivo, e, portanto, de **iniciativa privativa deste Poder**, mormente por envolver a destinação de recursos orçamentários. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência:

Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei do Município de Santa Barbara d Oeste n. 3294, de 13 de junho de 2011, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre a criação de Fundo Municipal de Defesa Civil - Veto do prefeito rejeitado - Lei autorizativa que tem comando determinativo - Ato de organização do Município, de competência exclusiva do Prefeito - Ofensa ao princípio da separação de poderes - Instituição de fundos que depende de autorização legislativa (art. 176, IX, da CE) e que devem ser compreendidos na lei orçamentária anual (art. 174, § 4o, 1, da CE) de iniciativa legislativa do chefe do Poder Executivo - Violação aos arts. 5º, 25, 47, inciso II, 174, § 4o, 1, e 176, IX, da Constituição Estadual - Procedência da ação”. (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0153008-17.2011.8.26.0000 REQUERENTE: Prefeito do Município de Santa Barbara d' Oeste REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal de Santa Barbara d'Oeste. Julgamento: 11 de dezembro de 2011)

Está obedecida a técnica legislativa. O projeto vai ao encontro de anseios da comunidade. Em face do exposto, considero o projeto constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), com o objetivo principal de prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Nova Odessa.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da proposição, ela observa as regras reunidas nos artigos 71 a 74 da Lei n. 4.320/64.

O Fundo será constituído das seguintes receitas:

I- Receitas provenientes de aplicações financeiras;

II- Resultado operacional próprio;

III- Transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV- Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A instituição desse fundo é oportuna e necessária para reforçar as demais ações em prol da defesa das mulheres, colaborando com a efetividade de leis já existentes, como:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- Lei n. 3.664/2023, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate à importunação sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo;
- Lei n. 3.655/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências;
- Lei n. 3.629/2023, que institui a Semana Municipal de Incentivo à Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério, e dá outras providências;
- Lei n. 3.482/2022, que determina a publicação da relação de serviços de proteção à mulher vítima de violência no site da Prefeitura Municipal.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

Nova Odessa, 10 de novembro de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 26/2023

“Concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Enéas Sirino de Carvalho”.

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Enéas Sirino de Carvalho, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Enéas Sirino de Carvalho.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honorarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n.º 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honorarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n.º 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n.º 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023

“Concede o título de Cidadã Novaodessense à senhora Ieda Maria Erbolato Machado”.

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Novaodessense à senhora Ieda Maria Erbolato Machado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadã Novaodessense à senhora leda Maria Erbolato Machado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

PROJETO DE LEI N. 110/2023

"Institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Radioamador' e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Radioamador" no calendário oficial do Município, a ser celebrado anualmente em 2 de fevereiro.

Art. 2º. O Dia do Radioamador tem como finalidade conscientizar a sociedade sobre a importância dos radioamadores, que desempenham um papel fundamental em situações críticas, incluindo catástrofes naturais e demais eventos que demandem comunicação imediata.

Art. 3º. As autoridades municipais deverão apoiar e facilitar a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

PAULINHO BICHOF

JUSTIFICATIVA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que visa instituir, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Radioamador'.

Tal iniciativa tem por objetivo reconhecer e homenagear a valiosa contribuição da comunidade de radioamadores em nossa cidade, que desempenha um papel vital em diversas áreas, incluindo a comunicação de emergência, a prestação de serviços públicos voluntários e a promoção da educação tecnológica.

Os radioamadores, por meio de seu compromisso com a comunicação por rádio, oferecem uma rede de comunicação alternativa em momentos de crise, como desastres naturais e eventos que requerem comunicação imediata. Eles demonstram uma notável dedicação à segurança pública e desempenham um papel essencial ao fornecer informações vitais em situações críticas.

Assim, a instituição do "Dia do Radioamador" em Nova Odessa busca aumentar a conscientização sobre o trabalho significativo desempenhado por esses indivíduos em nossa comunidade. Além disso, pretende incentivar a promoção da educação tecnológica, inspirando jovens a se envolverem na comunicação por rádio.

A celebração desta data também oferece uma oportunidade para destacar o compromisso de Nova Odessa com a segurança pública e a preparação para situações de emergência, reconhecendo o papel fundamental desempenhado pelos radioamadores em nosso município.

A data eleita coincida com aquela fixada em âmbito estadual (Lei n. 17.151, de 18 de setembro de 2019).

Com relação à **legalidade**, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da competência concorrente do Executivo e do Legislativo. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa." O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a "simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa" (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma "não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos". A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos". (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: "... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores." (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI Nº 111/2023

“Dá denominação às ruas do Loteamento Jardim Altos do Klavin, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, vias estas referentes ao prolongamento de ruas do Loteamento Parque Residencial Klavin”.

Art. 1º. As ruas do loteamento “Jardim Altos do Klavin” passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Dois (02) – Prolongamento da Rua José de Camargo, antiga Rua Dezesseis (16), do loteamento Parque Residencial Klavin, denominada pela Lei Municipal nº. 1130, de 07 de outubro de 1988.

II – Rua Sete (07) – Prolongamento da Rua Geraldo Leme, antiga Rua Treze 13 do loteamento Parque Residencial Klavin, denominada pela Lei Municipal nº. 1920, de 27 de junho de 2003.

III – Rua Nove (09) – Prolongamento da Rua Higino Bassora, antiga Rua Nove (09) do loteamento Parque Residencial Klavin, denominada pela Lei Municipal nº. 1922, de 27 de junho de 2003.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 61, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dá denominação às ruas do loteamento Jardim Altos do Klavin, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, vias estas referentes ao prolongamento de ruas que já possuem denominação do loteamento Parque Residencial Klavin.

Conforme se extrai do contido no memorando anexo, o Projeto de Lei em tela tem por objetivo denominar as ruas do prolongamento do loteamento Parque Residencial Klavin, constantes das Leis Municipais nº 1130, de 07 de outubro de 1988, nº 1920, de 27 de junho de 2003 e nº 1922, de 27 de junho de 2003.

Sendo assim, a Rua José de Camargo, antiga Rua Dezesseis (16) do loteamento Parque Residencial Klavin, denominada pela Lei Municipal nº. 1130, de 07 de outubro de 1988 e a Rua Dois (02) do Jardim Altos do Klavin terão o mesmo nome, por se tratar esta última de prolongamento de via.

O mesmo acontece com a Rua Geraldo Leme, antiga Rua Treze 13 do loteamento Parque Residencial Klavin, denominada pela Lei Municipal nº. 1920, de 27 de junho de 2003 e a Rua Sete (07) do Jardim Altos do Klavin terão o mesmo nome, por se tratar esta última de prolongamento de via.

Por fim, terão o mesmo nome a Rua Higino Bassora, antiga Rua Nove (09) do loteamento Parque Residencial Klavin, denominada pela Lei Municipal nº. 1922, de 27 de junho de 2003 e a Rua Nove (09) do Jardim Altos do Klavin, também por se tratar esta última de prolongamento de via.

Em conformidade ao contido no Memorando emitido pelo Setor de Cadastro Municipal e por se referir ao prolongamento de vias já denominadas por legislações anteriores, é escopo da presente propositura adequar a questão, já que as ruas do loteamento Jardim Altos do Klavin não possuem denominação.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 112/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“Dá denominação à rua do Loteamento Jardim São Manoel, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, via esta referente ao prolongamento de rua do Loteamento Jardim Santa Rita I”.

Art. 1º. A rua do loteamento “Jardim São Manoel” passa a ter a seguinte denominação:

I – Rua Oito (08) – Prolongamento da Rua Walter Klava, antiga Rua Quatro (04) do loteamento Jardim Santa Rita I, denominada pela Lei Municipal nº. 2596, de 27 de abril de 2012.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 62, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dá denominação à rua do loteamento Jardim São Manoel, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, via esta referente ao prolongamento de rua que já possui denominação do loteamento Jardim Santa Rita I.

Conforme se extrai do contido no memorando anexo, o Projeto de Lei em tela tem por objetivo denominar a rua do prolongamento do loteamento Jardim Santa Rita I, constante da Lei Municipal nº 2.596, de 27 de abril de 2012.

Sendo assim, a Rua Walter Klava, antiga Rua Quatro (04) do loteamento Jardim Santa Rita I, denominada pela Lei Municipal nº. 2.596, de 27 de abril de 2012 e a Rua Oito (08) do Jardim São Manoel terão o mesmo nome, por se tratar esta última de prolongamento de via.

Em conformidade ao contido no Memorando emitido pelo Setor de Cadastro Municipal e por se referir ao prolongamento de via já denominada por legislação anterior, é escopo da presente proposição adequar a questão, já que a rua do loteamento Jardim São Manoel não possui denominação.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 113/2023

“Altera o PPA para os exercícios de 2024 e 2025, adequando-o à nova estrutura funcional-programática do Poder Legislativo e dá outras providências”

Art. 1º. A Lei nº 3463/2021(PPA-2022/2025) passa a vigorar com as seguintes alterações, referente aos exercícios de 2024 e 2025, visando a sua compatibilização com a nova estrutura funcional programática adotada pelo Poder Legislativo:

Art. 2º. Ficam incluídos na Lei nº 3463/2021(PPA-2022/2025) os seguintes, programas, objetivos, indicadores, metas, ações, créditos e dotações:

PROGRAMA 9001	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO
PÚBLICO ALVO	AGENTES POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS
INDICADORES	GASTO C/ FOLHA DE PAGAMENTO: 2024: <= 52% / 2025: <= 60% COM PESSOAL: 2024: <= 1,73% / 2025: <= 2%
VALOR	2024: R\$ 6.214.000,00 / 2025: R\$ 7.200.000,00
MACRO OBJETIVO	VALORIZAR, MOTIVAR E QUALIFICAR AGENTES PÚBLICOS PARA QUE POSSAM EXERCER SUAS FUNÇÕES COM EXCELÊNCIA.
OBJETIVO	GARANTIR QUE OS AGENTES PÚBLICOS (POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS) REALIZEM SUAS FUNÇÕES MOTIVADOS EM RAZÃO DO RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS QUE SEJAM CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES E GARANTAM O SUSTENTO FAMILIAR DIGNO COM O PAGAMENTO INCLUSIVE DE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, ASSEGURANDO SUA PROTEÇÃO EM CASO DE APOSENTADORIA, DOENÇA, ACIDENTE E DEMISSÃO ATRAVÉS DE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	CONTRIBUIÇÕES À PREVIDÊNCIA E AO FGTS. OFERECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E PROMOVER O BEM ESTAR MENTAL E FÍSICO E PROFISSIONAL. AS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO E DESPESA COM PESSOAL DEVERÃO MANTER-SE SEMPRE ABAIXO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.
JUSTIFICATIVA	A CAPACITAÇÃO, MOTIVAÇÃO E O BEM ESTAR NO TRABALHO SÃO FUNDAMENTAIS PARA A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DE AJUDAR NA PRODUTIVIDADE, CONCENTRAÇÃO, A ATINGIR METAS, A REDUZIR ERROS E DESPÉRDÍCIOS, EVITANDO TAMBÉM O RODÍZIO CONSTANTE DE TRABALHADORES QUE MIGRAM DE EMPREGO VISANDO A MELHORES SALÁRIOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO.
ESTRATÉGIA	OFERECER REMUNERAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DIGNAS COM O INTUITO DE ATRAIR TRABALHADORES MAIS BEM PREPARADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA OFERECENDO CONDIÇÕES AOS QUE JÁ ESTÃO ATUANDO SE DESENVOLVAM E SE QUALIFIQUEM PODENDO ASSIM RETRIBUIR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIDADE.
POSSÍVEL RESTRIÇÃO	VONTADE POLÍTICA; LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E LEGAIS; ACEITAÇÃO POR PARTE DA POPULAÇÃO.
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	<p>ODS nº 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.</p> <p><i>Meta nº 168: Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários;</i></p> <p>ODS nº 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.</p> <p><i>Meta nº 184: Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;</i></p>

PROGRAMA 9002	GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
CLASSIFICAÇÃO	FINALÍSTICO
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO
INDICADOR	PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA: 2024: >= 7,9 / 2025: >= 8,6
VALOR	2024: R\$ 814.300,00 / 2025: R\$ 900.000,00
MACRO OBJETIVO	REPRESENTAR O POVO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO.
OBJETIVO	ELABORAR E APROVAR, DENTRO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL CONFERIDA AOS VEREADORES, LEIS QUE ATENDAM AOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO LOCAL VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PROMOVENDO O BEM ESTAR SOCIAL. REPRESENTAR O POVO FAZENDO VALER A VONTADE DOS ELEITORES NAS DECISÕES POLÍTICAS EM SESSÕES E AUDIÊNCIAS. REALIZAR A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUANTO A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, APLICAÇÃO DAS SUBVENÇÕES E RENÚNCIAS DE RECEITAS. JULGAR AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ASSIM COMO AS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR QUAISQUER AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS.
JUSTIFICATIVA	COMPOSTA POR REPRESENTANTES DEMOCRATICAMENTE ELEITOS PELO POVO, O PODER LEGISLATIVO DEVE ATUAR EM PARCERIA COM A POPULAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COLETIVIDADE, ELABORANDO E APROVANDO LEIS DE INTERESSE LOCAL E FISCALIZANDO E ACOMPANHANDO A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEMPRE PAUTADA NOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E DA ÉTICA.
ESTRATÉGIA	AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO COM A POPULAÇÃO PARA QUE SE POSSA RECEBER E ATENDER AS DEMANDAS DA SOCIEDADE. CONVIDAR E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DESTA EM DEBATES, ENQUETES, SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRESENCIAIS E ON LINES. FISCALIZAR E CRIAR FERRAMENTAS QUE CONSIGAM VERIFICAR A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
POSSÍVEL RESTRIÇÃO	FALTA DE ATUAÇÃO POLÍTICA. FALTA DE INTERESSE DA POPULAÇÃO. LIMITAÇÕES FINANCEIRAS E TECNOLÓGICAS.
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	<p>ODS nº 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p> <p><i>Meta nº 245: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;</i></p> <p><i>Meta nº 248: Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais;</i></p> <p><i>Meta nº 250: Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.</i></p>

PROGRAMA 9003	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CLASSIFICAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO
PÚBLICO ALVO	FUNICIONÁRIOS, FORNECEDORES E USUÁRIOS DA CÂMARA
INDICADORES	MARGEM DE ERRO NA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES: 2024: <= 6% / 2025: <= 3%
VALOR	2024: R\$ 1.271.700,00 / 2025: R\$ 1.348.000,00
MACRO OBJETIVO	GARANTIR O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
OBJETIVO	RECEBER E ATENDER COM EXCELÊNCIA A POPULAÇÃO, FORNECEDORES E ÓRGÃOS FISCALIZADORES, REALIZANDO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COM ATENÇÃO E ZELO,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	CUMPRINDO TODAS AS OBRIGAÇÕES NOS PRAZOS LEGAIS, PROCURANDO RESOLVER TODAS AS DEMANDAS APRESENTADAS, SEJAM INTERNAS, CONTRATUAIS, SOCIAIS OU LEGAIS, PREZANDO PELA BOA MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. INDICADOR DA MARGEM DE ERRO NA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES (EXCLUÍDA A INFLAÇÃO): <=3% - ÓTIMA; >3% E <=6% - BOA; >6% E <=9% - REGULAR; >9% - RUIM.
JUSTIFICATIVA	PARA QUE A ATIVIDADE LEGISLATIVA POSSA SER DESEMPENHADA COM EXCLUSIVIDADE É FUNDAMENTAL QUE EXISTA UMA EQUIPE DE APOIO COMPETENTE E QUALIFICADA QUE POSSA REALIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ATENDENDO A SOCIEDADE E OUTROS ÓRGÃOS, DANDO APOIO, ORIENTANDO E REALIZANDO AS ATIVIDADES MEIO, SEJA DE CUNHO MANUAL, TÉCNICO OU CIENTÍFICO, COLABORANDO PARA O EXCELENTE E REGULAR FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ESTRATÉGIA	ELABORAR PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, EVITANDO POSSÍVEIS INTERRUPÇÕES DE SERVIÇOS SEJA POR FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS OU EXTINÇÃO DE PRAZOS CONTRATUAIS. REALIZAR REUNIÕES PERIÓDICAS PARA CONHECER E TRATAR AS NECESSIDADES OU DIFICULDADES DOS SETORES. REALIZAR PESQUISA PARA CONHECER A OPINIÃO DOS USUÁRIOS QUANTO AO GRAU DE SATISFAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS E AO ATENDIMENTO OFERECIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL.
POSSÍVEL RESTRIÇÃO	RESTRIÇÕES DE NATUREZA FUNCIONAL, TECNOLÓGICA, FINANCEIRA E CULTURAL.
OBJETIVOS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	ODS nº 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Meta nº 205: Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso; Meta nº 207: Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais; ODS nº 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Meta nº 244: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

AÇÃO 2901	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
TIPO	ATIVIDADE
META	FOLHAS DE PGTO EFETIVAMENTE PAGAS NO EXERCÍCIO: 2024: 13 / 2025: 13
PREVISÃO	2024: R\$ 4.299.000,00 / 2025: R\$ 5.000.000,00
DESCRIÇÃO	COMPREENDE O PAGAMENTO EM DIA DE DESPESAS RELATIVAS A REMUNERAÇÕES, INCLUINDO O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E LICENÇAS DOS AGENTES PÚBLICOS, SEJA A TÍTULO DE SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS INDENIZAÇÕES E OUTROS

AÇÃO 2902	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS
TIPO	ATIVIDADE
META	RECOLHIMENTOS EFETUADOS NO EXERCÍCIO: 2024: 25 / 2025: 25
PREVISÃO	2024: R\$ 1.190.000,00 / 2025: R\$ 1.400.000,00
DESCRIÇÃO	COMPREENDE OS RECOLHIMENTOS DE NATUREZA PATRONAL EFETUADOS EM DIA, TANTO PARA O RGPS QUANTO PARA O FGTS, OS QUAIS SÃO, ALÉM DE OBRIGATÓRIOS, FUNDAMENTAIS PARA A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO TRABALHADOR EM CASO DE DEMISSÃO, APOSENTADORIA, OU AFASTAMENTO POR DOENÇA OU ACIDENTE.

AÇÃO 2903	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS TRABALHADORES (EXCETO VEREADORES)
TIPO	ATIVIDADE
META	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (POR TIPO): 2024: 1 / 2025: 1
PREVISÃO	2024: R\$ 725.000,00 / 2025: R\$ 800.000,00
DESCRIÇÃO	COMPREENDE O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.08 / 3.3.90.46) COMO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CRECHE, SAÚDE, ODONTOLÓGICO, SALÁRIO-FAMÍLIA, ETC, QUANDO INSTITUÍDOS POR LEI, COMPLEMENTANDO A RENDA E MELHORANDO QUALIDADE DE VIDA DOS AGENTES. A INTENÇÃO É CONCEDER BENEFÍCIOS QUE MELHOREM A SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS, MAS SEM INVIABILIZAR AS DEMAIS DESPESAS LEGISLATIVAS.

AÇÃO 2904	TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA
TIPO	ATIVIDADE
META	AGENTES PÚBLICOS TREINADOS/CAPACITADOS: 2024: 0 / 2025: 0
PREVISÃO	2024: R\$ 0,00 / 2025: R\$ 0,00
DESCRIÇÃO	TREINAR E CAPACITAR OS AGENTES PÚBLICOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS PERIODICAMENTE ATRAVÉS DE CURSOS E PROGRAMAS PRESENCIAIS OU ONLINES PREPARANDO-OS PARA QUE ENTENDAM SUAS FUNÇÕES E POSSAM EXERCÊ-LAS COM EXCELÊNCIA.

AÇÃO 2905	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, FISCALIZATÓRIAS E DE JULGAMENTO
TIPO	ATIVIDADE
META	MÉDIA DE PRESENÇA EM SESSÕES/AUDIÊNCIAS: 2024: >= 89% / 2025: >= 90%
PREVISÃO	2024: R\$ 810.000,00 / 2025: R\$ 896.000,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

DESCRIÇÃO	COMPREENDE AS ATIVIDADES LEGIFERANTES, FISCALIZATÓRIAS E DE JULGAMENTO DE CONTAS. DEVIDO À DIFICULDADE PARA ESTIPULAR E AFERIR METAS CUJA DINÂMICA É ALTAMENTE AFETADA POR VARIÁVEIS POLÍTICAS IMPREVISÍVEIS, OPTOU-SE POR UTILIZAR A MÉDIA DE PRESENÇA DOS VEREADORES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS/SOLENES E NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS AS QUAIS TAMBÉM SERVEM DE BASE PARA AFERIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO.		
AÇÃO 2906	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
TIPO	ATIVIDADE		
META	DEMANDAS ATENDIDAS NO PRAZO:	2024: 7	/ 2025: 7
PREVISÃO	2024: R\$ 1.257.500,00 / 2025: R\$ 1.333.000,00		
DESCRIÇÃO	MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DO ATENDIMENTO, DENTRO DO PRAZO, DAS SEGUINTE DEMANDAS FREQUENTES: TCESP(AUDESP), STN (RGF), RFB(DCTF-WEB), CEF(FGTS), E-SIC(SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), FORNECEDORES(PAGAMENTOS) LICITAÇÕES (PUBLICAÇÕES E FASES) EXECUTANDO O PCA(PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL) E OBSERVANDO O PLANEJAMENTO APROVADO (PPA/LDO/LOA) E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS. A META É ATENDER DENTRO DO PRAZO AS 7 DEMANDAS FREQUENTES ACIMA, CONSIDERANDO O ATRASO COMO FALTA DE ATENDIMENTO.		
AÇÃO 2907	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
TIPO	ATIVIDADE		
META	RELATÓRIOS EMITIDOS:	2024: 12	/ 2025: 12
PREVISÃO	2024: R\$ 7.000,00 / 2025: R\$ 7.000,00		
DESCRIÇÃO	COMUNICAR AOS GESTORES OS RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS, ALERTANDO SOBRE AS FALHAS OU IRREGULARIDADES ENCONTRADAS, REALIZAR O CONTROLE CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA CÂMARA, QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E ECONOMICIDADE DAS DESPESAS, ORIENTAR E RECOMENDAR MELHORIAS VISANDO À EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DOS PROCESSOS INTERNOS. O CENÁRIO IDEAL É QUE 100% DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO CONTROLE INTERNO/EXTERNO SEJAM ATENDIDAS.		
AÇÃO 2908	ADIANTAMENTOS DE VIAGENS E DESPESAS DE PEQUENA MONTA		
TIPO	ATIVIDADE		
META	SOLICITAÇÕES DE ADIANTAMENTO ATENDIDAS:	2024: 100%	/ 2025: 100%
PREVISÃO	2024: R\$ 11.500,00 / 2025: R\$ 12.000,00		
DESCRIÇÃO	COMPREENDE OS ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PEQUENA MONTA, IMPREVISTAS E URGENTES AS QUAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR O MONTANTE DE R\$ 500,00 MENSAS E TAMBÉM AS DESPESAS DE VIAGENS COM ALIMENTAÇÃO, PASSAGENS, PEDÁGIOS E HOTÉIS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL REALIZAR PELO ESTÁGIO NORMAL DE CONTRATAÇÃO.		

Art. 3º. Ficam excluídos do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a partir do exercício de 2024, os seguintes programas e ações, juntamente com seus respectivos objetivos e metas:

Programa 0001 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo;

Ação – 2.001 – Ativos Cíveis do Município;

Ação – 2.043 – Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis;

Ação – 2.044 – Contribuições para o Custeio do Regime de Previdência;

Ação – 2.045 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação;

Ação – 2.046 – Desenvolvimento de Competências de Agentes.

Art. 4º. O Poder Executivo também deverá realizar todas as alterações necessárias no sistema eletrônico Audesp, do Tribunal de Contas (TCESP), de maneira que reflita na íntegra a nova estrutura funcional-programática do Poder Legislativo, nos moldes do Comunicado Audesp nº 38 de 16/08/23 da Corte de Contas.

Art. 5º. Ficam alterados, exclusivamente em relação ao Poder Legislativo, os anexos II, III e demais quadros auxiliares do PPA 2022/2025, conforme programas, objetivos, indicadores, metas e valores constantes da presente lei.

Art. 6º. Fica também alterada a Lei nº 3663/2023 (LDO-2024) em conformidade com esta lei, devendo quaisquer adequações supervenientes serem compatibilizadas na proposta de lei orçamentária anual que será enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLAUDIO JOSE SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 63, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que *"Altera o PPA para os exercícios de 2024 e 2025, adequando-o à nova estrutura funcional-programática do Poder Legislativo e dá outras providências"*

Tal alteração visa adequar à nova estrutura funcional programática do Poder Legislativo municipal, conforme solicitado por Vossa Senhoria através do ofício nº. 1329/2023.

Estas são informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara, solicitando inclusive que este trâmite em regime de urgência, visto a necessidade de adequações e alterações que precisam ser efetuadas também no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2023.

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 114/2023

"Dá denominação ao caminho de servidão do loteamento Jardim São Manoel, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, via esta referente ao prolongamento de rua do Loteamento Jardim da Alvorada".

Art. 1º. O caminho de servidão do loteamento "Jardim São Manoel" passa a ter a seguinte denominação:

I – Caminho de servidão – Prolongamento da Rua Caviúna, antiga Rua Catorze (14) do loteamento Jardim da Alvorada, denominada pela Lei Municipal nº. 1.486, de 12 de março de 1996.

Art. 2º Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 64, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WAGNER FAUSTO MORAIS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dá denominação ao caminho de servidão do loteamento Jardim São Manoel, nesta cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, caminho este referente ao prolongamento de rua que já possui denominação do loteamento Jardim da Alvorada.

Conforme se extrai do contido no memorando anexo, o Projeto de Lei em tela tem por objetivo denominar o caminho de servidão do loteamento Jardim São Manoel, constante da Lei Municipal nº 703, de 28 de dezembro de 1.978.

Sendo assim, a Rua Caviúna, antiga Rua Catorze (14) do loteamento Jardim da Alvorada, denominada pela Lei Municipal nº. 1.486, de 12 de março de 1996 e o caminho de servidão do Jardim São Manoel terão o mesmo nome, por se tratar este último de prolongamento de via.

Em conformidade ao contido no Memorando emitido pelo Setor de Cadastro Municipal e por se referir ao prolongamento de via já denominada por legislação anterior, é escopo da presente propositura adequar a questão, já que o caminho de servidão do loteamento Jardim São Manoel não possui denominação.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL
